



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1.453/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
VINCULADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA
FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ, Vice-Prefeito Municipal Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – PACS vinculados ao Programa de Saúde da Família, criados pela Lei Municipal nº. 1093/09, de 20 de outubro de 2009, para servidores em efetivo exercício no cargo no ano de 2015.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro criado por esta Lei será de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), a ser pago em parcela única, a cada Agente Comunitário de Saúde referente ao exercício do ano de 2015.

Art. 3º - Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes Comunitários de Saúde que atingirem as metas de desempenho e assiduidade estipuladas pela Coordenação da Unidade de Saúde de referência e pela Coordenação do Programa de Saúde da Família.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, por transferência do Fundo Estadual de Saúde conforme estipula a Portaria nº. 053/2003, da Secretaria Estadual de Saúde, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

0702.10.301.0028.1.154.000 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 16 de fevereiro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 16 de fevereiro de 2016.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração